



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR



PROCESSO F.A Nº: 25.03.0564.001.00039-301

DECISÃO

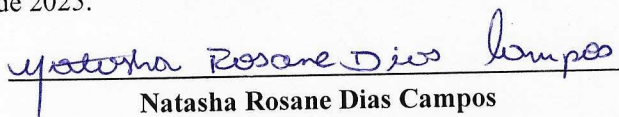
Trata-se de reclamação do(a) consumidor(a) THAYNARA LUANA DE BRITTO, em face do fornecedor PSES SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, o qual relata a consumidora que era aluna da instituição mas que por motivos pessoais decidiu trancar o curso, após isso a mesma descobriu haver em seu nome um débito junto a reclamada no valor de R\$1.937,20 referentes ao mês de fevereiro e março de 2025, motivo esse que a fez recorrer a este órgão (fls.02 e 03).

Compulsado os autos, verifica-se, que houve acordo entre as partes, conforme termo de audiência às fls.16/17. Diante do exposto, caracteriza-se a presente reclamação como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**.

Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes necessários.

Maracanaú-CE, 03 de junho de 2025.



Natasha Rosane Dias Campos

MAT.:41.265

PROCON Maracanaú

DESPACHO

Considerando que houve **ACORDO ENTRE AS PARTES**, conforme consta fls.16 e 17. Determino que sejam tomados os procedimentos de praxe para arquivamento da presente reclamação classificando-a como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**. Inscreva-se o nome do(s) fornecedor(es) no cadastro previsto no artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 03 de junho de 2025.



DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS

Diretora Executiva

PROCON Maracanaú